



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Data:** 18 de dezembro de 2013  
**Local:** Avenida Rebouças, 1028 – Edifício “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão” - Auditório 2º Andar.

**Coordenação:** Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos

**Início:** 10h00min

**Término:** 13h30min

**Presentes:**

Ana Lúcia Barreto Penna;  
Arnaldo Santos Pinto Júnior;  
Carlos Alberto Rodrigues Anjos;  
Gumerindo Ferreira da Silva;  
Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos;  
José Guilherme Pascoal de Souza;  
Letícia Girardi de Souza Machado;  
Luiz Fernando Napoleone;  
Maria Elizabeth Brotto;  
Ranulfo Monte Alegre;  
Sandra Zamboli Fontana;  
Valter Domingos Idargo.

**Licenciado:**

Melissa Gurgel Adeodato Vieira.

**Convidados:** Não houve

**Apoio Técnico:** Rosely Muniz

**Apoio Administrativo:** Suelene Pereira de Lima

**Item I - Verificação de “quórum”:**

Conforme lista de presença com 12 Conselheiros presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária nº 291 da Câmara Especializada de Engenharia Química de 18/12/2013.

**Item II - Leitura, apreciação e aprovação da súmula da sessão ordinária número 290, de 28/11/2013.** Aprovada, com a devida correção do texto referente ao julgamento do processo de nº de ordem 1, que passa a ter a seguinte redação:

“Nº de Ordem 01 – Processo C-535/2008 V2 – Faculdade de Engenharia e Tecnologia da Universidade de Marília ( Ana Lúcia):

Acrescentar ao voto:

Encaminhe-se o processo à CEEMM para análise e manifestação quanto aos seguintes campos de atuação:

1.3.22.01.02 Controle Estatístico de Processos de Fabricação, 1.3.22.04.02 Confiabilidade de Processos de Fabricação, 1.3.23.02.02 Prevenção de Riscos de Acidentes, 1.3.25.01.01 Desenvolvimento de produtos.

Aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, conceder as atribuições compostas pelo desempenho das atividades dos tecnólogos: A.1.3 Coordenação, A.1.4 Orientação Técnica, A.2.1 Coleta de dados, A.2.2 Estudo, A.6.1 Vistoria, A.6.2 Perícia, A.6.3 Avaliação, A.6.4 Monitoramento, A.6.5 Laudo, A.6.6 Parecer Técnico, A.7.1 Desempenho de cargo técnico, A.7.2 Desempenho de função técnica, A.8.1



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Treinamento, A.8.2 Ensino, A.8.3 Pesquisa, A.8.4 Desenvolvimento, A.8.5 Análise, A.8.6 Experimentação, A.8.7 Ensaio, A.8.8 Divulgação técnica, A.8.9 Extensão, A.9.0 Elaboração de orçamento, A.10.1 Padronização, A.10.2 Mensuração, A.10.3 Controle de qualidade, A.11.1 Execução de obra técnica, A.11.2 Execução de serviço técnico, A.12.1 Fiscalização de obra técnica, A.12.2 Fiscalização de serviço técnico, A.13. Produção técnica especializada, A.14.0 Condução de serviço técnico, A.15.1 Condução de equipe de instalação, A.15.2 Condução de equipe de montagem, A.15.3 Condução de equipe de operação, A.15.4 Condução de equipe de reparo, A.15.5 Condução de equipe de manutenção, A.16.1 Execução de instalação, A.16.2 Execução de montagem, A.16.3 Execução de operação, A.16.4 Execução de reparo, A.16.5 Execução de manutenção, A.17.1 Operação de equipamento, A.17.2 Operação de instalação, A.17.3 Operação de equipamento, A.17.4 Manutenção de instalação e A.18.0 execução de desenho técnico nos seguintes campos de atuação nos seguintes campos: 1.4.1.04.00 Química Analítica, 1.4.1.08.00 Bioquímica Aplicada, 1.4.1.09.00 Microbiologia Aplicada, 1.4.1.02.00 Química Inorgânica, 1.4.9.01.00 Biotecnologia Industrial, 1.4.9.01.03 Processos, 1.4.9.02.00 Tecnologia de Produtos Alimentícios, 1.4.9.02.02 Embalagens, 1.4.9.05.00 Defesa e Vigilância Sanitária de Alimentos, 1.4.10.01.00 Sistemas, Métodos e Processos de Fabricação Industrial de Alimentos, 1.4.10.02.00 Sistemas, Métodos e Processos de transformação Industrial de Alimentos, 1.4.11.02.00 Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Indústria de Alimentos, 1.4.10.03.01 Operações Unitárias da Indústria de Alimentos, 1.4.10.04.01 Processos Químicos da Indústria de Alimentos e Biotecnologia Industrial, 1.4.11.03.02 Preservação de Produtos da Indústria de Alimentos, 1.4.9.03.00 Marketing.

Conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, as atribuições profissionais constantes dos artigos 3º e 4º da Resolução Confea nº 313/1986 conforme resolução Confea nº 1.040/2012;" sem abstenções ou votos contrários.

**Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**  
Não houve.

**Item IV – Comunicados (Inversão de Pauta– Item IV no final da reunião):**

**IV.1. Coordenadora Adjunta:** Informa que a CCEEQ conseguiu uma reunião de duas horas e meia com o presidente do CONFEA na qual foram relatadas as preocupações das CEEQ's relativas ao CRQ.

O presidente do CONFEA propôs convocar um Workshop em Brasília com todos os advogados do CREA para fazer treinamento visando orientar os CREA's sobre as ações do CRQ e reunir os conselheiros titulares para discutir o assunto; solicitou que o jurídico levante todas as ações do CONFEA/CREA's relativas ao conflito CREAxCRQ; propôs que as Câmaras preparem um treinamento para a fiscalização focando as atividades da engenharia química.

A CCEEQ preparou uma minuta do que seria um projeto de lei que já foi encaminhado para apreciação.

O Presidente do CONFEA informou que não existe a possibilidade de reunir-se com o presidente do CRQ para chegar em um acordo.

**IV.2. Conselheiros:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

**Sandra Zamboli Fontana:** Agradeceu o acolhimento e se despediu da Câmara.

**Valter Domingos Idargo:** Lembrou que na reunião anterior da CEEQ ficou decidido que seria proposta a criação de um GT Engenharia Industrial com o intuito de discutir assuntos relacionados à CEEQ, CEEMM e CEEE.

**José Guilherme Pascoal de Souza:** Informou que já está preparando a proposta para criação do GT.

#### **Item V - Apresentação da Pauta:**

**V.1. Julgamento dos Processos da Pauta:** Os processos não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.

#### Destaques da mesa:

Nº de **Ordem 01** – F-4255/2012 – MINERAÇÃO FONTANA DE SERRA NEGRA LTDA (Relator: Gumerindo Ferreira da Silva):

Onde se lê: “pela elaboração de cópia deste processo para encaminhamento à CAGE” Leia-se: “pelo encaminhamento à CAGE” Aprovado sem abstenções ou votos contrários

Nº de **Ordem 10** – Processo SF-578/2012 – ADILSON REANE (Relator: Carlos Alberto Rodrigues Anjos):

Onde se lê: “presente processo” leia-se “ no processo SF 1903/2011”. Aprovado sem abstenções ou votos contrários

Nº de **Ordem 12** – Processo SF-2698/2010– CREA-SP (Relator: Ranulfo Monte Alegre):

Acrescentar ao voto: “e que posteriormente o processo seja encaminhado à CEEC para análise de possível exorbitância e anulação da ART emitida. Caso a ART seja anulada e profissional autuado por exorbitância, que após transitado em julgado o processo seja encaminhado à CEEQ para verificação da pertinência de instauração de processo ético, conforme itens 11.1, 11.2 e 11.3 do anexo da DN 85/11.”

Retirar do voto os dois últimos parágrafos. Aprovado sem abstenções ou votos contrários

Nº de **Ordem 13** – Processo SF-637/2012– ROBERTO LINO DE OLIVEIRA (Relator: Ranulfo Monte Alegre):

Considerar que:

1. Que o profissional foi autuado (ANI 640.807) no processo SF-500/2009 por infração ao art. 55 da Lei 5.194/66 (Art. 55 - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.)

2. O ANI 640.807 já foi julgado pela CEEQ que decidiu por sua manutenção.

3. Que não há documentos do processo que comprovem o trânsito em julgado.

4. Que só há processo de reincidência quando transitada em julgado a decisão, se o autuado praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual tenha sido anteriormente declarado culpado.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

5. Que não há autuação no presente processo.
6. Que o profissional declara que não é Engenheiro Químico conforme informado pelo supervisor contábil no relatório de fiscalização da empresa.
7. Que o profissional é técnico em química
8. Que só é obrigatório o registro do técnico em química quando indicado como responsável técnico de empresa cuja atividade técnica especializada obriga ao registro nos Creas.
9. Que o profissional atua na empresa Cofaz Indústria Brasileira de peças de alumínio Ltda.
10. Que a empresa fabrica peças automotivas e fundição de peças para automação industrial.
11. Que o profissional executa as seguintes atividades:
  - a. Coordena atividades de laboratório, controle da qualidade e garantia da qualidade, desenvolvendo processos de testes para inspeção de produtos acabados e quais os melhores equipamentos para realização de tais testes, a fim de fazer cumprir os padrões de qualidade, normas e especificações técnicas dentro dos requisitos de segurança, funcionalidade e qualidade exigidas pela empresa, pelo cliente e pela ABNT.
  - b. Elabora planos de trabalho ligados ao laboratório, controle de qualidade, garantia da qualidade para algumas etapas do processo produtivo, visando agilizar o fluxo de informações e aprimorar os níveis de qualidade do produtos orientando na elaboração e implantação de procedimentos e planos de controle para o controle da qualidade do produto.
  - c. Desenvolve novos produtos, em conjunto com a área de projetos, efetuando cálculos dimensionais, testes práticos, preparando laudos técnicos, passando os dados para o desenvolvimento do projeto.
  - d. Promove o aprimoramento de produtos e componentes, bem como do funcionamento da linha de produção seriada, analisando incidência de defeitos, processos de trabalho repetitivos, problemas junto a clientes, ou novas tecnologias, preparando propostas técnicas, implementando as após análise/aprovação superior, visando minimização de custos, agilizações de processos e satisfação do cliente, a fim de evitar refugo interno e insatisfação junto ao cliente.
  - e. Representa a empresa junto a órgãos públicos, fornecendo dados, defendendo questões técnicas de interesse da empresa, visando elaboração de novas normas.
  - f. Responde tecnicamente pelos produtos da empresa, mediante a avaliação técnica dos referidos produtos, assegurando o cumprimento das normas de segurança e qualidade estabelecidas para cada produto fabricado, fiscalizando e providenciando a observância das especificações técnicas definidas para cada fase do processo de fabricação.
  - g. Interpreta e analisa editais e/ou orçamentos recebidos da área comercial, verificando tecnicamente se os produtos da empresa estão em condições de participar do processo de produção, encaminhado parecer técnico à área comercial.
  - h. Responde pelos laudos elaborados e emitidos pelo laboratório de qualidade, bem como de certificados enviados aos clientes, checando a veracidade e a precisão dos mesmos.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- i. Assegura adequado treinamento, orientação e desenvolvimento a equipe técnica das áreas de fabricação, preparando manuais, montando e ministrando cursos, palestras, conforme necessidades detectadas ou solicitações recebidas.
  - j. Presta assistência técnica a clientes, mediante análise de reclamações e visitando os mesmos, visando levantar e diagnosticar causa dos problemas e determinar possibilidades de soluções, assegurando a satisfação dos mesmos.
  - k. Controla os processos de auditoria de produtos acabados, fornecendo as diretrizes e procedimentos técnicos a serem adotados, visando aprovação e liberação dos lotes.
  - l. Supervisiona as atividades do laboratório, controle de qualidade e garantia da qualidade quanto à aceitação e rejeição de matérias primas e componentes nas etapas de recebimento e a cada lote produzido, analisando os relatórios de qualidade.
  - m. Coordena em conjunto com a administração da empresa, projetos de implantação da ISO 9001:2008 e ISO/TS 16949:2009, elaborando cronogramas acompanhando as fases de realização dos mesmos, implementando e/ou adaptando procedimentos, ministrando treinamento a colaboradores, efetuando auditorias internas de sistema e processos, etc.
  - n. Acompanha auditorias de sistema e processo do órgão certificado e dos clientes
  - o. Presta suporte técnico à área de vendas e compras, fornecendo especificações dos produtos, sempre que solicitado, visando utilização/aplicação correta dos mesmos.
  - p. Executa outras atividades, conforme necessidade, ou a critério dos setores, tais como operar e diagnosticar ensaios por imagem não destrutivos (raio-x)
12. Que caso a CEEQ entenda que as atividades desempenhadas pelo profissional são do Engenheiro Químico, não podendo ser exercidas pelo Bacharel em Química, o profissional deverá ser autuado por infração à alínea "a" do art. 6º da Lei 5.194/66 por incidência.

*Processo retirado de pauta para adequação do relato.*

#### Destaques do Conselheiro Valter Domingos Idargo:

Nº de **Ordem 09** – SF-1037/2012 - APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (Relator: Gumercindo Ferreira da Silva): Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

#### Destaques do Conselheiro Gumercindo Ferreira da Silva:

Nº de **Ordem 03** – SF-4780/2005 - NOBEL DO BRASIL LTDA (Relator: José Guilherme Pascoal de Souza): Encaminhe-se o presente processo à Unidade de origem para que seja realizada nova diligência à interessada, solicitando a documentação atualizada e preenchendo a Ficha de Dados Gerais de Empresa e o Formulário de Fiscalização da CEEQ atualizados. Que após a diligência o processo retorne à CEEQ para julgamento do ANI. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Nº de **Ordem 04** – SF-1444/2008 - MINERADORA NAYADA LTDA (Relator: Ranulfo Monte Alegre): Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de **Ordem 08** – SF-2825/2005 - M Z M EMBALAGENS LTDA (Relator: Carlos Alberto Rodrigues Anjos): Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de **Ordem 11** – SF-1903/2011 - ADILSON REANE (Relator: Carlos Alberto Rodrigues Anjos): Aprovado sem abstenções ou votos contrários

Destaques do Conselheiro Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos:

Nº de **Ordem 06** – SF-341/2008 TALGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Relator: José Guilherme Pascoal de Souza): Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

#### **Item VI - Discussão dos assuntos em pauta:**

**VI.1. Discussão para definir tecnicamente as atividades relativas à Engenharia Química:** Aguardar os resultados da propositura da CCEEQ. Retirar o assunto de pauta. Inserir o assunto na pauta da próxima reunião ordinária da CEEQ.

#### **VI.2. Indicação de integrantes para Comissões e Diretoria:**

- Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP:  
Valter Domingos Idargo – Titular  
Letícia Girardi de Souza Machado – Suplente
- Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC:  
Luiz Fernando Napoleone – Titular  
Gumercindo Ferreira da Silva – Suplente
- Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT:  
Letícia Girardi de Souza Machado – Titular  
Luiz Fernando Napoleone - Suplente
- Comissão Permanente de Relações Públicas – CRP:  
Ana Lúcia Barreto Penna – Titular  
Carlos Alberto Rodrigues Anjos - Suplente
- Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN:  
Valter Domingos Idargo – Titular  
Gumercindo Ferreira da Silva – Suplente
- Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA:  
Maria Elizabeth Brotto – Titular  
Gumercindo Ferreira da Silva – Suplente
- Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA:  
Luiz Fernando Napoleone – Titular  
Gumercindo Ferreira da Silva – Suplente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 291 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

- Comissão Permanente Crea-SP Jovem:  
José Guilherme Pascoal de Souza – Titular  
Melissa Gurgel Adeodato Vieira – Suplente
- Comissão Permanente de Educação e Atribuições Profissionais – CEAP:  
Ana Lúcia Barreto Penna – Titular  
José Guilherme Pascoal de Souza – Suplente
- Representante do Plenário:  
Luiz Fernando Napoleone – Titular  
Letícia Girardi de Souza Machado – Suplente
- Diretoria:  
José Guilherme Pascoal de Souza

**Item VII - Apresentação de propostas extrapauta:**

**VII.1. Alteração do calendário de reuniões ordinárias 2014:**

Alterar a data da reunião de fevereiro de 27/02/2014 para 07/02/2014 às 10h00, uma vez que a reunião anteriormente agendada ocorreria após o encontro de lideranças que acontecerá de 23 a 26/02/2014.

Alterar a data da reunião de agosto de 14/08/2014 para 21/08/2014 às 14h00, uma vez que a reunião anteriormente agendada coincidiria com a SOEA. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Não havendo mais assuntos a se discutir a reunião foi encerrada pelo coordenador às 17h45min.

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2014.

Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos  
Crea-SP nº 0600949292  
Coordenador da CEEQ